

RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de setembro de 2018, às 10h30, na sede social da Renova Energia S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º andar, parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada nos termos do parágrafo segundo do art. 23 do Estatuto Social da Companhia. Presentes os Conselheiros da Companhia em número legal para instalação e deliberação. Dos conselheiros presentes, os seguintes membros participaram das votações: Roberto Caixeta Barroso, Eduardo Righi Reis, Renato do Amaral Figueiredo, Thiago Montenegro Henry, Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier, Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior, Geoffrey David Cleaver, Carlos José Teixeira Corrêa e Sr. Márcio Guedes Pereira Júnior. A Sra. Rosilea Donizete Queiroz e o Sr. Renato Mendonça Parentoni, não participaram das votações. Presente o Diretor da Companhia, Sr. Cristiano Corrêa de Barros, Gustavo Henrique Simões dos Santos e Cláudio Ribeiro da Silva Neto.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Caixeta Barroso, que convidou o Sr. Felipe da Silva Azevedo para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: (i) Apreciação da proposta de emissão de debêntures pela Brasil PCH S.A.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Roberto Caixeta Barroso. Dando continuidade, o Presidente da Mesa iniciou os trabalhos esclarecendo que recebeu as instruções de voto de acordo e nos mesmos termos indicados na Reunião Prévia que definiu o teor do voto dos acionistas integrantes do bloco de controle.

5.1. Em seguida, o Sr. Cristiano Corrêa de Barros foi convidado para explicar acerca do tema referente à proposta de emissão de debêntures da Brasil PCH S.A. Após explicações e dúvidas sanadas, os membros do Conselho de Administração aprovaram, observadas as abstenções dos conselheiros Roberto Caixeta Barroso, Renato Mendonça Parentoni, Eduardo Righi Reis, Márcio Guedes Pereira Júnior, Geoffrey David Cleaver e Carlos José Teixeira Corrêa, por unanimidade dos demais, a emissão das debêntures da Brasil PCH S.A., conforme abaixo:

(i) Orientação de voto do membro do Conselho de Administração de Brasil PCH S.A. indicado pela Companhia (por meio da Chipley SP Participações S.A.) no sentido de negociar com as instituições financeiras cabíveis (i.e. Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A., em conjunto), a estruturação da emissão das debêntures pela Brasil PCH S.A. com as premissas abaixo elencadas, cujo detalhamento se encontra no material anexo à presente ata e arquivado na sede social:

Condições Gerais:

- Debentures: ICVM 476;

- Regime: Garantia Firme de Colocação válida até 15 de outubro de 2018;
- Montante: 900MM;
- Data: outubro/2018;
- Séries: 2.

Tranche 01:

- Montante: 450MM;
- Prazo: 08 Anos;
- Carência: 13 meses (principal, apenas)

Tranche 02:

- Montante: 450MM;
- Prazo: 08 Anos;
- Carência: 13 meses (principal, apenas).

(ii) Observadas as premissas aprovadas acima, após os documentos que envolvem a operação estiverem devidamente negociados, fica o representante da Companhia no Conselho de Administração da Brasil PCH S.A. (por meio da Chipley SP Participações S.A.) orientado a aprovar, no âmbito daquele órgão, a celebração de tais documentos, quais sejam:

a) A 1ª emissão de debêntures da BRASIL PCH S.A. para distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 476, de 16-01-2009, conforme alterada, obedecidas as seguintes características:

- (i) Emissora: Brasil PCH;
- (ii) Coordenadores: Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A.;

b) A celebração, pela Diretoria, dos documentos indispensáveis à citada emissão, tais como, mas não limitados a:

- (i) Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob o Regime de Garantia Firme de Subscrição;
- (ii) Contrato de banco mandatário e seu aditivo, bem como outros devidamente aprovados pela área jurídica e que não onerem a operação e seus aditivos;
- (iii) Escritura pública de emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória e os respectivos aditivos para constituição das garantias e definição do *spread* de remuneração;
- (iv) Instrumentos para celebração de derivativos vinculados a emissão;
- (v) Contrato de Administração de Contas Vinculadas;
- (vi) Contrato de depósito;
- (vii) Contrato de prestação de serviços de liquidação e escrituração de debêntures; e
- (viii) Outros contratos afetos à emissão, incluindo, mas não se limitando àqueles necessários para a contratação de agências de avaliação de risco, engenheiro independente, avaliação sócio ambiental e assessores legais.

- c) A realização, pela Diretoria da Brasil PCH S.A., dos pagamentos necessários à quitação integral da dívida junto a PETROS, dos aumentos de capital necessário à quitação das dívidas junto ao BNDES, bem como a celebração dos contratos correspondentes;
- d) A outorga das garantias necessárias à realização da emissão das debêntures, quais sejam:
- (i) Alienação Fiduciária da totalidade das ações das 13 (treze) SPE's e da PCHPAR PCH Participações S.A.;
 - (ii) Cessão Fiduciária dos Direitos Emergentes das Autorizações detida pelas SPE's;
 - (iii) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos dos CCVE-PCH-PROINFA-MRE (Contratos de Compra e Venda de Energia no âmbito do PROINFA) firmados pelas SPE's;
 - (iv) Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos dos seguros contratados pelo Grupo Brasil PCH;
 - (v) Fiança e aval da PCHPAR e das SPE's (após quitação do BNDES);
 - (vi) Outras Garantias usuais para este tipo de operação, a serem definidas mediante acordo entre a Emissora e o Coordenador Líder.
- (iii) A prática pela Diretoria de todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui propostas, sobretudo no âmbito societário.

5.1.1. Consigna-se que a Diretoria da Companhia trará periodicamente ao conhecimento dos conselheiros as atualizações acerca do andamento da operação de emissão das debêntures acima.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Roberto Caixeta Barroso. Secretário da Mesa: Felipe da Silva Azevedo. Conselheiros presentes: Roberto Caixeta Barroso, Eduardo Righi Reis, Renato Mendonça Perentoni, Renato do Amaral Figueiredo, Thiago Montenegro Henry, Douglas Braga Ferraz de Oliveira Xavier, Marcos Aurélio Alvarenga Pimentel Júnior, Rosilea Donizete Queiroz, Carlos José Teixeira Corrêa, Geoffrey David Cleaver e Márcio Guedes Pereira Júnior.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 12 de setembro de 2018.

Roberto Caixeta Barroso
Presidente da Mesa

Felipe da Silva Azevedo
Secretário da Mesa